



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**

*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 2.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA PARA O  
EXERCÍCIO DE 1999.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO,**

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º.** O Orçamento Programa do Município de Nova Venécia para o Exercício Financeiro de 1999, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 21.886,000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e seis reais mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A Receita decorrerá de arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.244.000,00</b>
- Receita Tributária	1.478.000,00
- Receita Patrimonial	98.000,00
- Receita de Serviços	1.500.000,00
- Transferências Correntes	14.604.000,00
- Outras Receitas Correntes	564.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.642.000,00</b>
- Operações de Crédito	600.000,00
- Alienação de Bens	450.000,00
- Transferências de Capital	2.592.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>21.886.000,00</b>

**Art.3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por Funções, Programas, Sub-Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas, com o desdobramento a saber:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**

*Estado do Espírito Santo*

<b>I – POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>RS</b>
- Despesas Correntes	15.291.164,06
- Despesas de Capital	6.594.835,94
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>21.886.000,00</b>
<b>II – POR ÓRGÃO DE GOVERNO</b>	<b>RS</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
- Câmara Municipal de Nova Venécia	1.750.880,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
- Gabinete do Prefeito	569.036,00
- Procuradoria Geral	98.487,00
- Secretaria Municipal de Administração	1.532.020,00
- Secretaria Municipal da Fazenda	656.580,00
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento	569.036,00
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	7.279.284,00
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	2.845.180,00
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.407.460,00
- Secretaria Municipal de Saúde	2.864.877,00
- Secretaria Municipal de Ação Social	1.313.160,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>21.886.000,00</b>
<b>III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>RS</b>
- Legislativa	1.613.510,00
- Administrativa e Planejamento	2.972.320,50
- Agricultura	1.601.500,00
- Comunicações	62.000,00
- Educação e Cultura	7.279.284,00
- Energia e Recursos Minerais	70.000,00
- Habitação e Urbanismo	722.000,00
- Indústria, Comércio e Serviços	445.978,50
- Saúde e Saneamento	3.003.877,00
- Assistência e Previdência	1.869.390,00
- Transporte	2.246.140,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>21.886.000,00</b>

**Art. 4º.** Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**

*Estado do Espírito Santo*

**Art. 5º** . As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central do Poder Executivo, nos termos do art. 66 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 6º** . O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 7º**. Durante a execução orçamentária, fica, a Mesa da Câmara Municipal de Nova Venécia, autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o Poder Legislativo Municipal, utilizando-se de recursos previstos no art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes do Orçamento próprio.

**Art.8º**.Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro dia) de janeiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).

**Art.9º**.Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 29 dias do mês de dezembro de 1998.**

  
**FRANCISCO DIOMAR FORZA  
PREFEITO MUNICIPAL**